

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E VINTE E CINCO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA – TEA E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação de Pais, Amigos e Colaboradores do Autista – TEA e outros Transtornos da Educação, sem fins econômicos, matriculada no CNPJ-MF sob o n.º 44.269.098-0001-52, rua Sousa Girão, n.º 20, bairro Girilândia, CEP: 62940-000, com sede no Município de Morada Nova.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

| | |
|-------|--|
| _____ | DEP. EVANDRO LEITÃO PRESIDENTE |
| _____ | DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE |
| _____ | DEP. OSMAR BAQUIT 2.º VICE-PRESIDENTE |
| _____ | DEP. DANNIEL OLIVEIRA 1.º SECRETÁRIO |
| _____ | DEP. JULIANA LUCENA 2.ª SECRETÁRIA |
| _____ | DEP. DR.OSCAR RODRIGUES 3.º SECRETÁRIO (em exercício) |
| _____ | DEP. EMILIA PESSOA 4.ª SECRETÁRIA (em exercício) |